



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 106ª (CENTÉSIMA SEXTA) REUNIÃO DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI/UFVJM, SENDO ESTA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 04-02-2022.

Às oito horas e trinta minutos do dia quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, por meio de *webconferência* no endereço divulgado antecipadamente aos membros de todos os *campi* <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/wanderleia-lopes-liborio-figueiredo>, teve início a 106ª reunião do Conselho de Graduação - Congrad, conforme convocação datada de 1º/02/2022, sob a presidência da Prof.ª Orlanda Miranda Santos e contando com a presença dos membros titulares ou seus suplentes, quais sejam: o Diretor de Ensino da Prograd Edivaldo dos Santos Filho, a Diretora Eventual de Registro e Controle Acadêmico Adriana Aparecida de Oliveira, o Diretor de Graduação do Campus Mucuri Rafael Alvarenga Almeida, a representante da Copese Alessandra Neves Orsetti Araujo, a representante dos Técnicos Administrativos Thaís Cristina Ferreira do Nascimento, o representante dos discentes Célio Leone Ferreira Soares e os Coordenadores de Cursos: Adriana Assis Ferreira (Licenciatura em Matemática EAD), Ana Fabrícia Braga Magalhães (Zootecnia - FCA), André Bernardo Campos (Matemática), Angelo Danilo Faceto (Bacharelado em Ciências Agrárias), Bruno Novelino Vittoretto (História), Carlos Gabriel Pankiewicz (Engenharia Física), Crislane de Souza Santos (Licenciatura em Física - EaD), Cristina Moreira Bonafé (Zootecnia ICA Unai), Cláudia Beatriz Berti (Sistemas de Informação), Daniel Moraes Santos (Engenharia Civil), Danilo Barbuena (Engenharia Geológica), Danilo Olzon Dionysio de Souza (Engenharia Mecânica), Davidson Afonso de Ramos (BHU/BCH), Elizete Aparecida Magalhães (Ciências Contábeis), Erenilton Pereira da Silva (Engenharia de Materiais - IECT), Flávio de Castro Magalhães (Bacharelado Educação Física), Fernando Armini Ruela (Licenciatura em Química EaD), Geovane da Conceição Máximo (Geografia), Giovana Ribeiro Ferreira (Ciência e Tecnologia - Janaúba), Grazielle Isabele Cristina Silva Sucupira (Administração Pública), Hermes Soares da Rocha (Engenharia Agrícola e Ambiental), Izabela Rocha Dutra (Enfermagem), Jeanne Broch Siqueira (Medicina Veterinária), José Bosco Isaac Júnior (Licenciatura em Ciências Biológicas), José Cláudio Luiz Nobre (Licenciatura em Educação do Campo), Larissa de Oliveira Ferreira Rocha (Engenharia de Alimentos), Leandro Ribeiro Palhares (Licenciatura em Educação Física), Leonardo Azevedo Sá Alkmin (Engenharia de Minas), Luan Brioschi Giovanelli (Engenharia Hídrica), Lucilene Soares Miranda (Nutrição), Márcio Macedo Santos (Ciência e Tecnologia - Campus Mucuri), Maria Cláudia Almeida Orlando Magnani (Turismo), Mônica Martins Andrade Tolentino (BCT/DTNA), Patrícia Machado de Oliveira (Química), Paula Cristina Silva (Pedagogia), Renata Aline de Andrade (Farmácia), Ricardo Silvestre da Silva (Serviço Social), Ricardo Siqueira da Silva (Agronomia- JK), Rogério Alexandre Alves de Melo (Engenharia Química), Sabrina Pinheiro Tsopanoglou (Fisioterapia), Sérgio Macedo Silva (Agronomia Unai) e Silvia Swain Canôas (Ciências Econômicas). Justificaram a ausência na sessão os coordenadores do curso de Medicina do Campus JK. A reunião contou também com a presença do servidor Éverton de Oliveira Paiva, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI. A Presidente da sessão cumprimentou a todos e após verificar o *quorum*, procedeu à abertura da reunião. Apresentada e colocada em votação, a **PAUTA: Continuação da revisão da Resolução Consepe 23/2021** da 106ª Reunião do Congrad foi aprovada por ampla maioria com 06 abstenções. Em seguida, passou-se à análise e deliberação do Conselho de Graduação sobre o ponto de pauta e após discussão de cada parte, os membros aprovaram as seguintes alterações: **Art. 1º** *As aulas voltarão a ser, preferencialmente, presenciais a partir da publicação desta resolução.* Aprovado por ampla maioria, com 02 abstenções. **§1º** *Em casos excepcionais, será autorizada a oferta de atividades acadêmicas não presenciais ou híbridas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados, durante o semestre letivo regular, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência*

em Saúde Pública devido à pandemia da Covid-19 e persistirem restrições sanitárias para a presença de todos os discentes no ambiente escolar. Aprovado por ampla maioria, com 02 abstenções. **§2º** Entende-se por atividade acadêmica híbrida a atividade que contenha parte de sua realização no formato não presencial e parte no formato presencial. Aprovado por ampla maioria, com 02 abstenções. **§3º do art. 1º:** Os componentes curriculares iniciados antes da data de publicação desta resolução e ainda em aberto poderão ser finalizados no formato inicial. Aprovado por ampla maioria, com 03 abstenções. **§4º do art. 1º:** Poderão ser ofertados componentes curriculares no formato remoto ou híbrido, nos casos em que os mesmos possam ser executados nesses formatos conforme respectivas diretrizes curriculares nacionais, quando uma ou mais das condições abaixo forem observadas: I o docente em regime de trabalho remoto; II falta de insumos conforme plano de contingência; III falta de equipamentos suficientes; IV incapacidade de espaço físico para presença da turma de forma integral no local. Aprovado por ampla maioria, com 03 abstenções. **§5º do art. 1º:** No caso de agravamento da pandemia em uma das cidades sede dos campi da UFVJM, conforme decreto municipal, o ensino nesse campus poderá ser realizado remotamente. Aprovado por ampla maioria, com 02 abstenções. **§6º do art. 1º:** Os cursos que apresentam atividade prática fora dos campi da UFVJM deverão seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo município e os protocolos de biossegurança específicos dessas instituições. Aprovado por ampla maioria, com 02 abstenções. **§7º do art. 1º:** A critério do colegiado de curso, em caso de oferta remota ou híbrida, o plano de oferta poderá conter um número menor de componentes curriculares, bem como constá-los em períodos distintos do previsto no PPC, a depender da viabilidade pedagógica da oferta remota, sobretudo para os casos de componentes curriculares com carga horária prática. Aprovado por ampla maioria, com 05 abstenções. **Art. 2º** Nos casos excepcionais elencados no artigo 1º será autorizada a oferta de atividades acadêmicas não presenciais ou híbridas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados, durante o semestre letivo regular, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da Covid-19 e persistirem restrições sanitárias para a presença de todos os discentes no ambiente escolar. Aprovado por ampla maioria, com 03 abstenções. **§1º** As atividades acadêmicas no formato não presencial ou híbrido deverão ser devidamente justificadas, aprovadas pelo colegiado de curso e autorizadas pela Prograd (DEN, DGRAD, Depex Unai ou Janaúba). Aprovado por ampla maioria, com 01 abstenção. As atividades acadêmicas no formato não presencial ou híbrido deverão ser devidamente justificadas, aprovadas pelo colegiado de curso e autorizadas pela Prograd (DEN, DGRAD, Depex Unai ou Janaúba). Aprovado por ampla maioria, com 01 abstenção. **Art. 2º da proposta Prograd:** As atividades pedagógicas híbridas ou não presenciais, ofertadas de forma síncrona e/ou assíncrona, poderão incluir: videoaulas, seminários online e conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem (como Moodle e Google G Suite), orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos, entre outros. Poderão ser utilizados ainda: redes sociais, correio eletrônico e blogs. Aprovado por ampla maioria, com 02 abstenções. A realização das atividades presenciais deve seguir o Plano de Contingência da UFVJM. Aprovado por ampla maioria, com 01 voto contrário e 02 abstenções. No decorrer da discussão sobre a obrigatoriedade de apresentação do passaporte vacinal na UFVJM, o Conselho de Graduação aprovou, por ampla maioria e 03 abstenções, a participação do servidor Everton de Oliveira Paiva, representante da DTI, na sessão. O servidor Everton tratou sobre a operacionalização do tema e se colocou à disposição dos setores para mais detalhes. **Art. 3º** Será exigida a apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 para o discente realizar atividades acadêmicas oferecidas de forma presencial nos cursos de graduação na UFVJM. Aprovado por ampla maioria, com 06 abstenções. **§1º** O discente deve apresentar o comprovante de vacinação de que trata o caput deste artigo, constando o esquema vacinal completo contra a Covid-19, no prazo de até 1 (uma) semana antes do início das atividades letivas e acadêmicas presenciais, podendo ser: I - o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada; II - o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do conecte SUS Cidadão; ou III - eventual passaporte da vacina instituído nacional ou internacionalmente. Aprovado por ampla maioria, com 07 abstenções. **§2º** O comprovante de vacinação poderá ser apresentado ao coordenador de curso por meio de sistema eletrônico ou e-mail que será disponibilizado pela UFVJM. **§3º** No caso da não apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, a matrícula será indeferida nos componentes curriculares oferecidos de forma presencial, e o discente será removido da turma, pelo coordenador do curso, no período de ajuste de matrícula. Aprovado por ampla maioria, com 10 abstenções. Será cobrado o comprovante de vacinação dos

discentes ingressantes. Aprovado por ampla maioria, com 03 votos contrários e 10 abstenções. Ao final do tempo previsto, a Presidente agradeceu a participação de todos e em seguida deu por encerrada a sessão às 12:31 e para constar, eu, Wanderléia Lopes Libório Figueiredo, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada por mim e pela Presidente deste Conselho. Este documento é obtido por meio eletrônico digital e qualquer rasura significa fraude. Esta ata visa a atender ao disposto no Art. 16 do Regimento Interno do Conselho de Graduação da UFVJM - Resolução nº 01 - Congrad, de 17 de fevereiro de 2011: *“De cada reunião do CONGRAD, será lavrada ata pelo(a) Secretário(a), a qual será discutida e aprovada na reunião subsequente e, após a aprovação, subscrita por ele(a) e pelo Presidente. Parágrafo único - As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado”*. Diamantina, 04 de fevereiro de 2022.

SANTOS
WANDERLÉIA LOPES LIBÓRIO FIGUEIREDO

Secretária Executiva
Prograd/UFVJM

ORLANDA MIRANDA

Presidente do CONGRAD
Prograd/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Wanderléia Lopes Libório Figueiredo, Servidor (a)**, em 11/05/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 11/05/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0716632** e o código CRC **9F1F44FE**.